



Governo do Distrito Federal

Fundação de Previdência Complementar dos Servidores  
do Distrito Federal

Coordenação de Contratos

Assessoria de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2022,  
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL -  
DF-PREVICOM, COMO CONTRATANTE E O BANCO DAYCOVAL  
S.A., COMO CONTRATADA.**

**Processo nº. 04006-00000126/2022-17**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – DF-PREVICOM, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.169.883/0001-54, com sede no SCN Qd. 05, Bloco "A", Torre Norte, Sala 1226, Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.715-900, neste ato representada por REGINA CÉLIA DIAS, portadora Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], na qualidade de Diretora-Presidente, conforme competência prevista na Resolução nº 04/2018-CD/DF-PREVICOM, no Estatuto da CONTRATANTE, na Lei Complementar Distrital nº 932/2017 e no Decreto Distrital nº 39.001/18, e, de outro lado, a empresa BANCO DAYCOVAL S.A., doravante denominada CONTRATADA, inscrita sob o CNPJ nº 62.232.889/0001-90, com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, São Paulo, CEP 01311-200, neste ato representado por JOSÉ ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e CAIO PEREIRA ROMANHOLI, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], ambos na qualidade de Representantes Legais com poderes para assinar o presente instrumento, resolvem celebrar este aditivo, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência do Contrato nº 10/2022 (97353169), por 12 (doze) meses, a contar de 14 de outubro de 2023, conforme previsão em sua Cláusula Oitava, assim como reajustar os valores, conforme previsto na Cláusula Décima Nona do mencionado Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor mensal fixo deste Termo é de **R\$ 1.046,08 (um mil quarenta e seis reais e oito centavos) por Carteira Consolidadora**, até que o valor da multiplicação da taxa fixa de 0,035% a.a. pelo patrimônio de cada Carteira Consolidadora da CONTRATANTE seja maior do que o valor de 12 vezes o mensal fixo, correspondendo a **R\$ 12.552,96 (doze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) por Carteira Consolidadora** para os 12 meses.

3.1.1. Considerando a atual estrutura de investimentos, composta por **2 (duas) Carteiras Consolidadoras**, o valor mensal fixo mínimo será de **R\$ 2.092,16 (dois mil noventa e dois reais e dezesseis centavos)**, ou seja, **R\$ 25.105,92 (vinte e cinco mil cento e cinco reais e noventa e dois centavos)** para os 12 meses do Contrato.

3.2. Esses valores incluem todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto da contratação, exceto o pagamento de taxas para abertura e manutenção de conta nas depositárias (B3, SELIC, etc.), em conformidade com a Proposta Comercial da CONTRATADA (122331426).

3.3. A Taxa sobre o Patrimônio de todos os Planos Administrados pela CONTRATANTE está fixada em 0,035%, nos termos da proposta apresentada.

3.4. O valor fixo mensal é referente à atual estrutura composta por **2 (duas) Carteiras Consolidadoras**. Caso essa estrutura seja alterada ao longo da duração do Contrato, a CONTRATADA poderá solicitar a renegociação dos valores, conforme previsto na Requisição de Proposta nº 02/2022 (92850147).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa ocorrerá de acordo com o Orçamento Aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATANTE, cód. 2.2.1.09 - Custódia Centralizada (122620850)

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente aditivo possui vigência a contar de 14 de outubro de 2023 até 13 de outubro de 2024.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 10/2022 (97353169), ressaltando a continuidade da aplicação da Resolução nº 18/2019 (68608730).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no prazo legal, às expensas da CONTRATANTE.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Primeiro Termo Aditivo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições aqui pactuadas, e disponibilizado por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16/09/2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e também pelas testemunhas.

<b>CONTRATANTE</b> (Assinado Eletronicamente)	<b>CONTRATADA</b> (Assinado Eletronicamente)
<b>REGINA CÉLIA DIAS</b> Diretora-Presidente	<b>JOSÉ ALEXANDRE GREGÓRIO</b> Superintendente/Procurador
<b>TESTEMUNHA</b> (Assinado Eletronicamente)	<b>TESTEMUNHA</b> (Assinado Eletronicamente)
<b>FILIPE CARNEIRO BICALHO</b> CPF nº [REDACTED]	<b>VITOR DOMINGUES SOBRAL</b> CPF nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA DIAS - Matr.00000014, Presidente da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal**, em 10/10/2023, às 09:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Alexandre Gregório da Silva, Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 10:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pereira Romanholi, Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE CARNEIRO BICALHO - Matr.00000063, Gerente de Operações de Investimentos**, em 10/10/2023, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Domingues Sobral, Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=124163940](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=124163940) código CRC= **4E7F7C93**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCN Qd. 05 - Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Torre Norte, Sala 1226 - Bairro Asa Norte - CEP 70715-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [dfprevicom.com.br](http://dfprevicom.com.br)